



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento N° /2024

Requeiro à mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido veemente apelo ao Exmo. Senhor, Rodrigo Pinheiro, Prefeito do Município, no sentido de que seja criado um “Centro DIA para atenção integral à pessoa idosa”.

JUSTIFICATIVA

A implantação de um centro dia em nosso município contribuirá para que as pessoas idosas tenham um local que lhe proporcione envelhecer com dignidade, igualdade, liberdade de ir e vir, respeitoso, evitando o isolamento social, especialmente quando a pessoa tenha algum grau de deficiência física e ou cognitiva, como também, outras situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, convivência com a extrema pobreza, dentre outros riscos, construindo autonomia e fortalecendo a missão protetora da família, que por sua vez, continuará com suas atividades profissionais normalmente.

O Centro Dia deverá oferecer uma atenção integral à pessoa idosa com deficiência em situação de dependência, ou não, durante o dia e, ao mesmo tempo, acorrerá de apoio às famílias e aos cuidadores na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família. Dessa forma, contribuirá para o fortalecimento de vínculos e da atribuição de proteção da família; para o favorecimento da autonomia dos cuidadores familiares, na conciliação dos papéis sociais de cuidados, no desenvolvimento de projetos pessoais, estudos, trabalhos e convivência com os demais integrantes da família. e inclui alimentação, evacuação, vestimenta, higiene pessoal, mobilidades, entre outras. Como também a participação de oficinas enquanto os seus familiares permanecem trabalhando. Buscando evitar o isolamento social, o abandono e a necessidade de acolhimento.

Portanto, com a implantação de um Centro Dia, o nosso município estará minimizando as causas das pessoas idosas em vulnerabilidade social, como o abandono, e ou o isolamento, como também, estará em consonância com o Estatuto do Idoso, Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, em seu segundo artigo, “estabelece que a pessoa idosa deve usufruir de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhe meios, oportunidades e facilidades, visando a preservação da saúde física e mental, bem como o aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”. Desse modo, favorecerá o fortalecimento dos vínculos de pertença dos laços familiares.

Por todo o exposto, apresento este requerimento para análise e aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.



Caruaru, 05 de dezembro de 2024.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor